



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 545, DE 04 DE AGOSTO DE 1.993.

(Dispõe sobre autorização para concessão de Bolsa de Estudos e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro integral ou parcial a estudantes de cursos médio ou superior que demonstra efetivo aproveitamento escolar e provar falta de recursos financeiros para atender as despesas com educação.

ARTIGO 2º - O interessado na concessão do apoio financeiro solicitará o mesmo ao Poder Executivo, através de requerimento instruído com os seguintes documentos:

- a)- Currículo escolar do último curso, para os alunos de primeiro ano de curso médio ou superior; ou
- b)- Currículo escolar do último ano do curso, para alunos de segundo ano ou seguintes de curso médio ou superior;
- c)- Cópia da última declaração de rendimentos apresentada nos termos do regulamento do Imposto de Renda;
- d)- Atestado fornecido pelo estabelecimento escolar constando estar o interessado matriculado para o ano letivo em curso e qual o valor da mensalidade;
- e)- Declaração de que não recebe de órgão oficial ou particular auxílio para custear estudos.

Parágrafo Único - Não será entendido como forma de auxílio qualquer valor contratado com estabelecimentos de crédito ou outros sob forma de financiamento.

ARTIGO 3º - A Concessão do apoio financeiro será deliberado levando em consideração a situação sócio-econômica do estudante ou de sua família, e será avaliada por uma comissão consti-

4



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 545, DE 04 DE AGOSTO DE 1.993.

Fls. 02

tuida com no mínimo 5 (cinco) elementos, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão será composta por 1 (um) representante da Câmara Municipal; 1 (um) representante escolhido entre os alunos do Município; 1 (um) representante escolhido entre os Professores do Município; 1 (um) representante dos Diretores de escolas do Município e, 1 (um) representante do Lions Clube de Indiaporã.

ARTIGO 4º - A Comissão consignará a cada requerente se for o caso, valor integral ou parcial, de forma a atender ao máximo de interessados, respeitando o limite de disponibilidade financeira segundo a capacidade do Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício serão suportadas por dotação consignada no orçamento vigente, com a classificação orçamentária

4.3. Assistência a Educandos
3259 - Outras Transferências a Pessoas;

08.47.2392.19 - Apoio financeiro a Estudantes Carentes, na qual fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação na importância de R\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

ARTIGO 6º - Os orçamentos futuros consignarão dotação para atender as despesas previstas nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de agosto de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 545, DE 04 DE AGOSTO DE 1.993.

Fls. 03

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

JOÃO ARELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO